



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO PPGCOM/EGA/UFF Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Visa normatizar o processo relativo aos Exames de Qualificação para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando aquilo que versam os itens do Regimento Interno do PPGCOM/UFF sobre o Exame de Qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado do mesmo Programa, resolve:

**Art. 1º** - Homologar a normatização dos processos de Exame de Qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - Em vista da redação dos artigos 27, item II, e 34 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, assim como dos artigos 2 dos anexos do mesmo Regimento Interno, versando sobre o ementário de disciplinas e atividades acadêmicas do PPGCOM/UFF, ficam estabelecidos os parâmetros de funcionamento, composição de bancas e efeitos decorrentes do Exame de Qualificação, definido como atividade acadêmica obrigatória dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 34 do referido Regimento Interno, fica estabelecido que os alunos de Mestrado e Doutorado do PPGCOM/UFF deverão se submeter a um Exame de Qualificação, perante Banca Examinadora, a partir da apresentação de dossiê demonstrativo do andamento de seus trabalhos de pesquisa.

**Parágrafo 1º** - No caso do Exame de Qualificação do curso de Doutorado, o dossiê a ser apresentado compreenderá um sumário, uma introdução e mais um capítulo da Tese, acrescidos de um memorial descritivo que explicita a trajetória do(a) doutorando(a) no Programa, listando as atividades e disciplinas desenvolvidas e outros aspectos que o(a) doutorando(a) considere relevantes para a compreensão da Banca Examinadora sobre sua trajetória.

**Parágrafo 2º** - No caso do Exame de Qualificação para o curso de Mestrado, o dossiê a ser apresentado, deverá se compor da Introdução, um capítulo e um sumário expandido detalhado da dissertação.

**Art 4º** - Os Exames de Qualificação deverão se realizar perante Banca Examinadora, composta de 3 membros internos e/ou externos ao corpo docente do PPGCOM/UFF.

**Parágrafo 1º** - No caso das Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação de Doutorado, elas devem ser compostas pelo Orientador, e pelo menos um membro externo ao PPGCOM/UFF.

**Parágrafo 2º** - No caso das Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação do Mestrado, elas devem ser compostas pelo Orientador, e pelo menos um membro externo ao PPGCOM/UFF.

**Parágrafo 3º** - Os membros das Bancas Examinadoras de Exames de Qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCOM/UFF devem ser obrigatoriamente portadores de diploma de Doutor.

**Art. 5º** - Nos termos do Artigo 34, parágrafo 1º do Regimento Interno do PPGCOM/UFF, os Exames de Qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado devem se dar em intervalo de tempo compatível com o prazo final de conclusão de Dissertações e Teses no Programa.

**Parágrafo 1º** - No caso do Doutorado, o Exame de Qualificação deve acontecer até final do 36º mês do curso, sob pena de desligamento do PPGCOM/UFF.

**Parágrafo 2º** - No caso do curso de Mestrado, o Exame de Qualificação deve acontecer até o final do 18º mês do curso, sob pena de desligamento do PPGCOM/UFF.

**Artigo 6º** - Na hipótese de reprovação em Exame de Qualificação nos cursos de Mestrado e Doutorado, mestrandos(as) e doutorandos(as) devem se submeter a um segundo exame, em prazo não superior a 60 dias transcorridos do primeiro exame.

**Parágrafo Único** – A reprovação em dois Exames de Qualificação subsequentes acarretará o desligamento imediato do(a) Mestrando(a) ou Doutorando(a) do PPGCOM/UFF, nos termos do artigo 27, item II, do Regimento Interno do PPGCOM/UFF.

**Art 7º** - Esta Resolução entra em vigor em 22 de setembro de 2023.

FELIPE DA COSTA TROTTA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação  
Universidade Federal Fluminense